

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 051/2021

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 035/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 471ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 17 e 18 de junho de 2021, que aprova o Parecer n. 021/2021, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Dayse Aparecida Clemente – Coren-MS n. 11084.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 64º, 71º, 72º e 83º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 035/2021, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor ao Técnico de Enfermagem Sr. Clodoaldo de Andrade, Coren-MS nº 1007220.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de julho de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sra. Dayse Aparecida Clemente
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 11084